



## 11) Termo de qualificação e vida pregressa

Dependência: \_\_.ª Distrito Policial<sup>1</sup>  
Boletim de Ocorrência n.º \_\_\_\_

### TERMO DE QUALIFICAÇÃO<sup>2</sup>

Às \_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_,  
na \_\_.ª Delegacia de Polícia, onde se achava o Doutor  
\_\_\_\_, delegado respectivo, comigo escrivão ao final  
assinado, compareceu o indiciado, o qual, às perguntas<sup>3</sup>  
da Autoridade, respondeu como segue:

Qual o seu nome?

Qual a sua nacionalidade?

Onde nasceu?

Qual o seu estado civil?

Qual a sua idade e data de nascimento?

Qual a sua filiação?

Qual o seu grau de instrução?

Qual a sua residência?

Rua:

Bairro:

Cidade:

Fone:

Qual o seu meio de vida ou profissão?

Qual o lugar onde exerce a sua atividade?

Nada mais havendo, mandou a Autoridade encerrar  
este termo, que assina com o qualificado e comigo, escri-  
vão que o digitou.

\_\_\_\_\_  
Autoridade

\_\_\_\_\_  
Indiciado

\_\_\_\_\_  
Escrivão

<sup>1</sup> Os termos abaixo colhidos fazem parte do *indiciamento*, ou seja, quando a autoridade policial aponta formalmente alguém como autor da infração penal investigada. Para tanto, submete-o a interrogatório (se o indiciado concordar em falar), extraindo sua qualificação, vida pregressa e identificação criminal.

<sup>2</sup> Qualificar o indiciado significa colher seus dados individualizadores, como nome, naturalidade, estado civil, idade, profissão, endereço etc.

<sup>3</sup> Essas perguntas devem ser respondidas pelo indiciado, pois não estão envolvidas pelo direito ao silêncio (art. 5.º, LXIII, CF), sob pena de responder pelo delito de desobediência. Consultar a nota 36 ao art. 330 do nosso *Código Penal comentado*.

Dependência: \_\_\_\_.<sup>a</sup> Distrito Policial  
Boletim de Ocorrência n.º \_\_\_\_

TERMO DE INFORMAÇÕES SOBRE A VIDA PREGRESSA<sup>4</sup>

Nome:

Teve tutores? Viveu em sua companhia?

Qual o seu grau de instrução?

Dá-se o indiciado ao uso de bebidas alcoólicas ou outros tóxicos?

Já esteve internado em casa de tratamento de moléstias mentais ou congêneres?<sup>5</sup> Onde e quanto tempo?

Qual seu estado civil?

É harmônica a vida conjugal?<sup>6</sup>

Tem filhos? Quantos? Qual a idade? Estudam? Trabalham?

Onde reside? A casa é própria ou alugada? Trata-se de habitação coletiva?

Rua:

Bairro:

Cidade:

Fone:

Onde trabalha? Qual a ocupação?

Possui bens imóveis? Quantos e quais valores?<sup>7</sup>

Possui depósito em banco, caixas econômicas, apólices?

Se trabalha, quanto ganha?

Se é desocupado, por quê? Quanto tempo?

Possui carro ou outro veículo?

Recebe ajuda de parentes, particulares ou de instituição beneficente?

Socorre alguém?

Praticou o delito quando estava alcoolizado ou sob forte emoção?

Já foi processado alguma vez? Quantas vezes e por quê?

Demonstra estar arrependido pela prática do crime por que responde agora, ou acha que a sua atitude foi premeditada e o fim alcançado estava na sua vontade?

\_\_\_\_\_  
Pregressado

\_\_\_\_\_  
Comarca, data

\_\_\_\_\_  
Autoridade policial

<sup>4</sup> Vida pregressa é o quadro onde se insere o indiciado na comunidade e sob o enfoque da infração que lhe é imputada (antecedentes, meio de sustento, patrimônio, grau de arrependimento etc.).

<sup>5</sup> As respostas a essas duas últimas indagações, conforme o caso, podem levar a autoridade policial a representar ao juiz pela realização de incidente de insanidade mental.

<sup>6</sup> Questões de ordem pessoal e íntima, não envolvendo qualificação e identificação, podem não ser respondidas pelo indiciado. Este é um exemplo. Há outros abaixo, inclusive a pergunta sobre estar arrependido ou sobre o ânimo em cometer o delito.

<sup>7</sup> As questões sobre patrimônio podem inspirar a propositura de incidentes processuais, como especialização de hipoteca ou seqüestro de bens.

BOLETIM DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL N.º \_\_\_\_\_<sup>8</sup>

QUADRO CONTENDO AS IMPRESSÕES DACTILOSCÓPICAS DO INDICIADO<sup>9</sup> ou a seguinte declaração:

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o identificado apresentou sua cédula de identidade original, RG n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

Comarca, data.

\_\_\_\_\_  
Autoridade policial

\_\_\_\_\_  
Identificado

Outros dados do Boletim de identificação:

RG, data de nascimento, nome, filiação, alcunha, profissão, naturalidade, endereço completo, telefone, impedimentos para tirar impressões digitais (amputação de dedo, enfaixamento etc.), sexo, altura, características cromáticas, número dos autos do IP, data do fato, data da instauração do IP, data da identificação, delegacia que instaurou o inquérito, natureza da ação policial (portaria, flagrante), natureza da infração (crime, contravenção), nome da vítima, incidências penais (artigos do Código Penal nos quais está incurso), delegacia deprecada (se for o caso), número da precatória (se for o caso), número da foto, RG do cúmplice, área de atuação do identificado, nome de parente para fins de aviso, endereço completo, nome do responsável pela coleta das impressões digitais (se for o caso), RG, cargo ou função, assinatura, nome completo do responsável pelo preenchimento das informações do boletim, RG, cargo ou função, assinatura.

<sup>8</sup> Identificação criminal é a colheita de dados físicos, que tornam certa e imutável a pessoa do indiciado (impressão dactiloscópica, foto, descrição física etc.).

<sup>9</sup> O art. 5.º, LVIII, da CF, estabelece que “o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei”. A Lei 10.054/2000 disciplina as situações que autorizam a colheita das impressões digitais do indiciado.